



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



CONTRATO DE DISPENSA Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA CONDIÇÃO DE AGENTE PAGADOR, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA (BOLSA EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, com sede administrativa no endereço na Rua João de Deus, nº 76, CEP 57.270-000, Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Cícero Leandro Pereira da Silva**, CPF nº 077.789.934-57 e RG nº 31684947 SCJDS/AL, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita sob CNPJ nº 30.601.638/0001-49, situada na Rua Juscelino Kubistchek, n. 51, Centro, Junqueiro/AL, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Jannesmar Palmeira da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº3026498-7 e CPF Nº 060.754.094-08, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada por autorização constante no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e regida pelo Estatuto vigente na data de assinatura deste instrumento, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, neste ato representada por **Rafael Soares Vieira Neto**, brasileiro(a), solteiro, economiário, portador(a) da Carteira da CNH nº e inscrito no CPF nº 091.074.814-46 residente no município de Santana do Ipanema/AL, celebram o presente CONTRATO para a prestação de serviços, sujeitando-se a:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A lavratura do presente Contrato decorre da Ratificação da Dispensa nº 007/2022, constante do Processo 06130025/2022, em conformidade ao previsto na Lei Municipal n. 778, de 08 de março de 2022, através da modalidade de dispensa de licitação disposta no artigo 24, VIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – Aplicam-se a este Contrato, no que couber, o que prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos da Administração Pública); a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020 (que dispõe sobre a conta do tipo poupança social digital), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais) e outros dispositivos legais vigentes que possam afetar a operação do objeto deste contrato.

DO OBJETO

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transferência direta de benefício do programa Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do ensino fundamental da modalidade EJA (BOLSA EJA) da rede municipal de ensino, conforme previsão da Lei Municipal n. 778, de 08 de março de 2022.

Parágrafo Primeiro – O valor das parcelas será de R\$ 100,00 (cem reais) referente ao Programa de Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do ensino fundamental da modalidade EJA (BOLSA EJA) da rede municipal de ensino, conforme previsão da Lei Municipal n. 778, de 08 de março de 2022, e será pago diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta Poupança Social Digital ativas, em nome do beneficiário, já existentes na **CAIXA** e para os beneficiários que não tenha conta, será aberta para este fim, conforme legislação vigente .

Parágrafo Segundo – O pagamento aos beneficiários se dará por meio de arquivo de agendamento de crédito transmitido pela **CONTRATANTE** à **CAIXA**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações específicas das partes:

DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;
- b) Comunicar à **CAIXA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- c) Notificar a **CAIXA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CAIXA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- f) Estabelecer e divulgar os parâmetros de concessão do benefício;
- g) É responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a divulgação das informações de valores e contas aos beneficiários do Programa;
- h) Disponibilizar canal de dúvidas para o beneficiário em caso de dúvida/reclamação;
- i) Criar um canal de comunicação para resolução rápida de problemas e comunicação de denúncias observadas na gestão da execução do objeto;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato.

DA CAIXA:

- a) Fornecer os produtos ou executar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b) Atender prontamente as orientações e exigências da **CONTRATANTE** inerentes à execução do objeto contratado;
- c) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Partes
Responsável



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



- e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- f) Não divulgar os dados identificados dos beneficiários, exceto nos casos previstos na legislação ou por determinação judicial, ou para a própria **CONTRATANTE**.
- g) Receber o arquivo de agendamento de crédito e realizar o processamento dos dados para efetivação dos pagamentos das parcelas nas contas dos beneficiários;
- h) Receber o arquivo com os dados cadastrais necessários para a abertura de “conta poupança social digital”
- i) Efetivar a abertura de conta poupança social digital em nome dos beneficiários do Programa;
- j) Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos ocorrerão mediante arquivo de agendamento transmitido para a CAIXA contendo os dados de beneficiários identificados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços de agendamento a serem contratados serão na modalidade de pagamento a fornecedor (beneficiários).

CLÁUSULA SÉTIMA – O fluxo de informações entre **CAIXA** e **CONTRATANTE** se dará por meio de transmissão de arquivo remessa e/ou retorno dos processamentos, os quais deverão conter as informações para crédito, conforme leiaute CNAB 240.

Parágrafo Primeiro – As especificações referentes ao leiaute **CAIXA** serão disponibilizadas à **CONTRATANTE** conjuntamente com a assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo – Os arquivos encaminhados poderão contemplar várias datas de pagamento/recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os arquivos que eventualmente tenham previsão de crédito em dia não útil serão considerados como vencíveis no próximo dia útil.

Parágrafo Quarto – A **CAIXA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por atraso nos créditos/débitos provocados pela inexistência das informações constantes nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**, limitando-se a efetuar o pagamento/recebimento dos valores corretamente expressos nos arquivos entregues, conforme estipulado neste contrato e respectivos anexos.

Parágrafo Quinto – A **CAIXA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese ou circunstância, por prejuízos decorrentes de adulterações ou inserções fraudulentas de dados nos arquivos da **CONTRATANTE**, ocorridos antes do recebimento pela **CAIXA**.

CLÁUSULA OITAVA – A **CAIXA** prestará todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição da **CONTRATANTE** por intermédio de sua Central de Atendimento e unidades de Atendimento ao cliente Governo.

Duta
Jardine



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE transmitirá à **CAIXA**, arquivo remessa, conforme previsto no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – As parcelas do benefício creditadas em conta Poupança Digital ou Poupança Social Digital, em nome do beneficiário do Programa, serão consideradas parcelas pagas e liquidadas, não podendo ser objeto de bloqueios ou estornos, em qualquer hipótese, por parte da Contratante.

DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários ao pagamento dos benefícios sociais serão apurados pela **CONTRATANTE** e confirmados pela **CAIXA**, com base no quantitativo de beneficiários e valor total previstos na folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** e a **CAIXA** acordarão o Calendário Operacional de pagamento, sendo que eventuais modificações serão negociadas entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os recursos de que tratam o caput serão creditados à **CAIXA** em Conta específica para o programa objeto deste Contrato, com movimentação e reserva pela **CAIXA**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** repassará o valor integral dos recursos previstos para pagamento dos benefícios sociais aos beneficiários, e acompanhará a manutenção da Conta de forma que o saldo se apresente sempre positivo.

Parágrafo Quarto – Os valores correspondentes aos pagamentos de benefícios efetuados serão debitados, quando da sua realização, na Conta Corrente PJ Pública 00071037-6, Agencia 3541 – Teotônio Vilela/AL, em nome do **ENTE CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – O processamento do arquivo de folha de pagamento somente ocorrerá com a existência de saldo integral na conta do **ENTE CONTRATANTE**.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de antecedência necessário para envio do arquivo remessa será de até 3 (três) dias úteis antes da primeira data de crédito contido no arquivo.

Parágrafo Primeiro – O saldo necessário para o processamento da remessa de folha deverá necessariamente estar disponível em conta corrente na **CAIXA** em até 1 (um) dia útil antes da primeira data de crédito contido arquivo enviado.

Parágrafo Segundo – A **CAIXA** estará isenta de responsabilidade no caso de arquivo entregue em prazo inferior ao estipulado, salvo nos casos em que houver autorização expressa para tal.

DA TARIFA



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CAIXA** fará jus ao recebimento do valor unitário por crédito efetivado na Conta Social Digital, a quantia de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo Segundo – A tarifa pela prestação do(s) serviço(s) constante deste Contrato será atualizada anualmente, de forma automática, na data de aniversário deste contrato, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, se for o caso.

DO FATURAMENTO MENSAL E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até 03 (três) dias úteis da data do crédito do arquivo, mediante débito na Conta Corrente PJ Pública 00071037-6, Agencia 3541 – Teotônio Vilela/AL.

Parágrafo Primeiro – Os serviços eventualmente não faturados no prazo previsto nesta cláusula poderão ser objeto de faturamento complementar.

Parágrafo Segundo – A atualização financeira é devida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, sendo devida desde a data limite fixada no Contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela em causa, com os encargos moratórios calculados como a somatória do valor dos rendimentos pela Taxa Extra Mercado do Banco Central do Brasil referentes aos dias úteis de atraso de pagamento.

DA RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da assinatura podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro – Em caso de renovação automática, a **CONTRATANTE** declara estar ciente de que haverá, anualmente, na data de aniversário do contrato, a atualização monetária automática das tarifas dispostas no(s) Anexo(s) pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, se for o caso.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração deste contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CAIXA** deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo. Em se tratando de cliente vinculado à Lei 8.666/93, o reajuste previsto no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA poderá ser feito por meio de apostilamento.

Parágrafo Terceiro – Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Parágrafo Quarto – Em se tratando de cliente vinculado à Lei 8.666/93, o prazo máximo para renovação automática será de 5 anos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



DA MORA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de mora, a **CONTRATANTE** pagará juros de 12% a.a. e multa de 2% sobre o valor principal, acrescido da variação positiva do **de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, desde a data do desembolso pela **CAIXA** até o pagamento pela **CONTRATANTE**.

DA ANUENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CAIXA** deverá dispor de infraestrutura de comunicação compatível com as demandas e as necessidades para a operação do pagamento dos benefícios sociais em termos de acessibilidade, segurança e integridade dos dados.

DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CAIXA** deverá abrir conta Poupança Social Digital aos beneficiários indicados pela **CONTRATANTE**, que não possuem Poupança Social Digital ativas já existentes na **CAIXA**.

Parágrafo Primeiro – Para a abertura de conta em nome do beneficiário do Programa a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar de dados cadastrais para a efetivação da abertura de conta.

Parágrafo Segundo – A **CAIXA** disponibilizará à **CONTRATANTE** as informações das contas na **CAIXA**, existentes na modalidade Conta Poupança Social Digital, por beneficiário, para compor os arquivos de folha de pagamento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A **CAIXA** poderá subcontratar o fornecimento do objeto ora ajustado desde que a empresa pertença ao seu conglomerado, até o limite admitido, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**.

DO SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É consentido à **CAIXA** permitir o acesso dos dados à empresas que venha a subcontratar, aplicando-se a estas, as regras de sigilo dispostas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Parágrafo Primeiro – A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção administrativa, civil e penal, na forma da lei.

Assinatura
Assinatura



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



DO ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inadimplência parcial ou total por parte da CONTRATADA das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento ficando a critério da CONTRATANTE a aplicação das multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio.

Parágrafo Segundo - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual, seja por motivo de descumprimento de qualquer cláusula/obrigação ou por desinteresse de uma das partes, não impede a **CONTRATANTE** de continuar mantendo junto à **CAIXA** sua conta de livre movimentação.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Este contrato tem vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, desde que não haja manifestação contrária por uma das partes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Havendo inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, a CONTRATANTE poderá, por meio dos Gestor do Contrato aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nesta cláusula. (Percentual definido pela Secretaria de Administração)

DO SIGILO

VIGÉSIMA QUINTA – As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumido, o Código Civil, o Marco Civil

Staus
Junqueiro



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Secretaria Municipal de Educação

Rua Juscelino Kubistchek, nº 51 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 30.601.638/0001-49



da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Havendo a necessidade de publicação do presente contrato, as partes estabelecem desde já que a publicação será de responsabilidade da contratante, a qual declara estar ciente.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da sede da seção judiciária da justiça federal com jurisdição sobre esta localidade. E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Junqueiro/AL, 15 de agosto de 2022.

Cristóvão da Silva
CONTRATANTE

Rafael Soares Vieira Neto
CAIXA Gerente Geral
Mat. C 135898-2
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS

Nome: *Andréa Carla Barbosa de Mprais*
RG: *2.006.526 AL*
CPF: *050.918.684-02*

Nome: *Roselânia Jesus Santos*
RG: *34.80.209-6*
CPF: *107.365.624-10*

RECEBIDO E
18/08/2022

15:37

Jannesmar Palmeira da Silva
Jannesmar Palmeira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria: nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-SRP
2ª Chamada

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajueiro, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 07/2022 - 2ª Chamada, que tem como objeto o registro de preços para contratação dos serviços de...

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 05 de setembro de 2022, às 10h30 (dez horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site...

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
2ª Chamada

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, (tretonavei/comodato) e vasilhames (virgens e vazios), destinados a diversas...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de limpeza e Higiene. Data da disputa: 05/09/2022 às 09h40 no Portal de Licitações da Bolsa...

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
3ª Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens. - Processo n.º 01100012/2022
Disponibilidade: https://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de materiais permanentes, eletroeletrônicos,...

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 06/2021 - FNDE
Processo Administrativo: 1.188/2021.
Objeto: e a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública...

Japaratinga - AL, 19 de agosto de 2022.
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo...

Joaquim Gomes/AL, 22 de agosto de 2022.
PAUALIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de um abatedouro Público no Município de Junqueiro - AL - Data/Horário: 03 de setembro de 2022 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça Padre Aurelio Góes, S/N - Centro - CEP: 57.270-000 (Prédio anexo a Câmara de Vereadores) - Edital e informações no endereço...

Junqueiro/AL, 22 de agosto de 2022.
ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2022-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços/fornecimento de coffee break (buffet e complemento) - Data/Horário: 05 de setembro de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site...

Junqueiro/AL, 22 de agosto de 2022.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE DISPENSA 007/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001.97 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada por autorização constante no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e regida pelo Estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Valor da tarifa: R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 34.752,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais). Do Objeto: prestação de serviços de transferência direta de benefício do programa Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do ensino fundamental da modalidade EJA (BOLSA EJA) da rede municipal de ensino. Fundamento: Lei Municipal n. 778, de 08 de março de 2022, através da modalidade de dispensa de licitação disposta no artigo 24, VIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para de prestação de serviço sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas para Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço global. Data de realização: 02/09/2022, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site...

Matriz de Camaragibe - AL, 22 de agosto de 2022.
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para de prestação de serviço sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas para Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social. Tipo: Menor preço global. Data de realização: 02/09/2022, às 13:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site...

Matriz de Camaragibe -AL, 5 de agosto de 2022.
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para de prestação de serviço sob o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas para Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço global. Data de realização: 02/09/2022, às 11:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site...

Matriz de Camaragibe/AL, 5 de agosto de 2022.
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 PROCESSO: 120220404010 /2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negão. FORNECEDORA REGISTRADA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob. Nº. 30.251.212/0001-40. VALOR REGISTRADO: R\$457.360,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais); FORNECEDORA REGISTRADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. VALOR REGISTRADO: R\$174.335,56 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); FORNECEDORA REGISTRADA: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES SÁ BARRETO, CNPJ nº35.785.276/0001-07. VALOR REGISTRADO: R\$130.785,20 (cento e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: CEZARIOS MOVEIS & COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ sob o n.º 03.016.072/0001-15. VALOR REGISTRADO: R\$43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2022. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 16/08/2023.



Precedoras Registradas: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$ 11.518,45 (onze mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 15/08/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Pregão Eletrônico 13/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES AL.

Precedoras Registradas: V.G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.928.0001-26

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$ 6.149,00 (seis mil cento e quarenta e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 15/08/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Vagner Genuario Da Rocha

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

Código Identificador:D4D91142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE DISPENSA 007/2022. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO AL. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 12.265.468/0001-97 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, entidade financeira sob a forma de empresa pública, criada por legislação constante no Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, criada pelo Estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Valor da tarifa: R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 34.752,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais). Do Objeto: prestação de serviços de transferência direta de benefício do programa Bolsa Auxílio Permanência para estudantes do ensino fundamental da modalidade EJA (BOLSA EJA) da rede municipal de ensino. Fundamento: Lei Municipal n. 778, de 08 de março de 2022, através da modalidade de dispensa de licitação disposta no artigo 24, VIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 18 de agosto de 2022.

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:4A2CD166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 01 (um) abatedouro Público no Município de Junqueiro - AL - Data/Horário: 23 de setembro de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Padre Aurelio Gbes, S/N Centro – CEP: 57.270-000 (Prédio anexo a Câmara de Vereadores) Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site <https://www.junqueiro.al.gov.br/e/ou> mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 19 de agosto de 2022.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:6C30AC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços/fornecimento de coffee break (buffet e complemento) - Data/Horário: 05 de setembro de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:50AC8D04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 167/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de JOSÉ PEDRO SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 008/2006 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE**:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 005/2007 de 16 de janeiro de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **JOSÉ PEDRO SANTOS**, inscrito no CPF nº 144.955.894-15 e RG nº 300.702, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 40840, servidor público municipal filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso II, alínea “d” da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2022.